



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.028, de 18 de outubro de 2023.

Dá nome a Posto de Saúde da Família – PSF do Distrito de Ariranha, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. O Posto de Saúde da Família – PSF, denominado “PSF DE ARIRANHA”, instalado na Rua Adriana Santos, nº 11, no Distrito de Ariranha, neste Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, a partir da vigência desta lei passa a denominar-se em toda a sua extensão: **“PSF JOVERCI ALVES DE ABREU - FIFIA”**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias à implantação das nomeações previstas nesta lei, aplicando no que couber o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.638, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023. 80º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 18 / 10 /2023.

Nara Ismayla Oliveira Gomes
Nara Ismayla Oliveira Gomes
Matrícula 030.420/1714